



Corbélia, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho projeto de lei 37/2025 que solicita autorização legislativa para o recebimento de Doação de área de terras de 1.273,00m².

A área a ser recebida por doação é de propriedade do Senhor Antônio Carlos Dal Maso e sua esposa Lorena Lúcia Dal Maso e onde se encontra o cemitério da comunidade da Colônia Nova.

O Recebimento em doação da referida área é de extrema importância para o Município, tendo em vista a necessidade de gerenciamento e manutenção dos cemitérios municipais, inclusive para atendimento das regras apresentadas pelo projeto de lei 29/2025 encaminhado a essa casa de leis.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Colenda Casa.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 37 DE 2025.

Autoriza receber imóvel em doação, onde se encontra o Cemitério da Comunidade Colônia Nova, no Município de Corbélia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, imóvel consistente em uma área de terras situada na zona rural, LOTE DE TERRAS RURAL Nº 38-D-11 ORIUNDO DA DIVISÃO DO LOTE DE TERRAS RURAL Nº 38-D-8, GLEBA Nº 01, DA COLÔNIA “A” CASCAVEL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CORBÉLIA-PR Área: 0,1273ha, ou seja, 1.273,00m², com a seguinte descrição: Partindo do marco ponto 0-PP, seguem três linhas secas e retas, todas confrontando com o lote de terras rural nº 38-D-12 da mesma divisão, com azimute 164º25’27” e distância de 41,71 metros de até o marco ponto 01; deste, com azimute de 245º46’28” e distância de 32,48 metros até o marco ponto 02; deste com azimute de 343º52’60” e distância de 36,53 metros até o marco ponto 03; deste, segue linha seca e reta, confrontando com o lote de terras rural nº 42-A, da mesma gleba e colônia, com azimute de 20º29’28” e distância de 9,51 metros até o marco ponto 04, deste, segue linha seca e reta, confrontando com o lote de terras rural nº 38-D-12, da mesma gleba e colônia, com azimute de 69º27’44” e distância de 30,11 metros até o marco ponto 0-PP, ponto inicial da descrição do perímetro, com as seguintes confrontações: A NOROESTE : confronta com os lotes rurais nos 42-A e 38-D-12, ambos da mesma gleba e colônia; A NORDESTE : confronta com lote rural nº 38-D-12, da mesma divisão; A SUDESTE : confronta com lote rural nº 38-D-12, da mesma divisão; A SUDOESTE : confronta com lote rural nº 38-D-12, da mesma divisão.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo é onde se encontra localizado o cemitério da Comunidade Colônia Nova e para este fim será utilizado.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Art. 2º O imóvel tem como proprietários ANTONIO CARLOS DAL MASO e sua esposa LORENA LÚCIA DAL MASO, brasileiros, agricultores, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele portador da CI nº 1.473.350-PR e inscrito no CPF nº 335.752.409-06, ela portadora da CI nº 4.991.223-4 e inscrita no CPF nº 718.605.339-49, residentes e domiciliados na localidade da Colônia Nova, zona rural, da Cidade de Corbélia/PR, ambos anuíram com a doação.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Corbélia, 25 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 12:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf6fc4a0e6f711>.

